

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº *.674.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3125-1111, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

DATA: 19 de Setembro de 2025

HORÁRIO: 14 H: 00 Min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo V – Modelo de Declaração das

Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta da Ata de registro de preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 3º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade superior competente poderá ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu – PR ou enviado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, para que proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. Empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação.

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope nº 2 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta

escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte que queira usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador com número do CRC ou Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

4.10.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2025
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2025
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.5. A proponente que desejar participar do presente certame deverá **obrigatoriamente** disponibilizar um **endereço eletrônico, bem como numero de telefones comerciais e celulares atualizados**, conforme anexo II, para que quando necessário contato este sempre for através do meio eletrônico para que tudo fique registrado.

5.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.8. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.3 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

6.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação da marca, modelo (quando for caso), características técnicas (quando for o caso), indicação do prazo de garantia, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados como fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidossem ônus adicionais;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

6.1.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.

6.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

6.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação se sujeitar a legislação específica.

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na forma da Lei n. 8.036/90;

7.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

7.4.2. O licitante deverá apresentar comprovação de que possui posto de combustível localizado em um raio de até 06 (seis) quilômetros do Edifício Sede da Fundação de Saúde, sito a Avenida Ivai, nº 1632, Centro, Paicandu-Pr.

7.5. Da Qualificação Econômica Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.6 Das Declarações:

7.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.6.2 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

7.6.3 Declaração de não parentesco em que proponente em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu, com o carimbo CNPJ da licitante.

7.6.4 Para atendimento as exigências dos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI e Anexo VII**.

7.7 O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Paicandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 7.2. e 7.3.1.

7.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.9.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.12. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.12.2 Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por Item.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2 deste edital.

8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

- 8.7.** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica.
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.10.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 8.11.** Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.11.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.11.2.2.** Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item
- 8.11.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.2.3.** Na hipótese do não registro de preços na forma do item 8.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.2.4.** O disposto no item 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.** Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 8.13.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 8.14.** Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. A critério da Administração poderá ser solicitado Atestado de Qualidade de Combustível, assinado por químico inscrito no CRQ, que comprove que a densidade, coloração, limpidez e teor de álcool na gasolina em todos os tanques de gasolina, a densidade, coloração, limpidez e teor do óleo diesel em todos os tanques de óleo diesel, estão de acordo com as normas vigentes.

10.2. Quando solicitado o Atestado de Qualidade de Combustível, o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

11.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

12. DO RECURSO

12.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

12.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu – PR ou enviado por e-mail : licitacao@paicandu.pr.gov.br, para que proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

12.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preço, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Artigo 17 deste Edital.

13.4. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Fundação de Saúde de Paicandu eo(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Para alterações futuras, o pedido deverá conter os motivos da solicitação da alteração, anexar notas fiscais anteriores e atuais, bem como outros documentos que comprovem a alteração. Deverá ser observado o requisito contido no item 6.5 Não sendo admitido valores que superem os valores praticados nas bombas de combustíveis do fornecedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços

15.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4. Efetuar substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.8. É de responsabilidade da empresa contratada conferir a requisição de abastecimento antes da execução do serviço, pois qualquer erro de abastecimento, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo.

15.9. O fechamento das NFs deverão ser feitos no mínimo 1(uma) vez por semana, para acompanhamento de saldo de empenho, bem como entrega de relatório de saldo de empenho, para conferência. **É de responsabilidade da empresa contratada acompanhar saldo de empenho.**

15.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto de licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com **FORNECIMENTO IMEDIATO** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

17.3. A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

17.4. Os PRODUTOS serão recebidos:

17.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta,

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

17.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

17.6. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

17.7 Atender a exigência da Instrução Normativa do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo ser PREENCHIDAS PLANILHAS RESUMO DE ABASTECIMENTOS e o contido no Artigo 38 da referida Instrução que trata:

...Art. 38º - Conforme Instrução Normativa 67/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de combustíveis deverão gerar um cupom fiscal contendo placa do veículo, quilometragem atual e o nome do motorista para cada abastecimento realizado, sendo que o mesmo deverá ser enviado em anexo a nota fiscal semanalmente.

Parágrafo Único: cupons que não conter os dados solicitados ou Nota Fiscal que não contenha cupons não serão aceitos, consequentemente implicará em não pagamento da fatura.

17.7. Erros contidos nos cupons fiscais, por parte da contratada, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo, Ex: (PLACA, QUILOMETRAGEM, SECRETARIA e ETC...)

17.8. É EXPRESSAMENTE OBRIGATÓRIO, a colocação da quilometragem na hora do abastecimento, não será pago nenhum cupom sem constar a quilometragem. Obs: A marcação do km deverá ser feita pelo motorista na requisição e pelo atendente do posto no Cupom Fiscal, não podendo ser diferente as duas marcações.

17.9 É PROIBIDO qualquer abastecimento **SEM** requisição (cupons sem requisição ou com requisição com data posterior ao abastecimento **NÃO** serão pagos).

17.10 NÃO poderá de forma alguma por parte da empresa contratada faltar combustível nas bombas de abastecimento, ficando sujeita á penalidades conforme Lei 14.133/2021, salvo justificativa aceita pela administração.

17.11 A empresa contratada, não poderá ultrapassar a distância de 06 (seis) quilômetros da Fundação de Saúde de Paicandu.

17.12 É de responsabilidade da empresa contratada conferir a requisição de abastecimento antes da execução do serviço, pois qualquer erro de abastecimento, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo.

17.13 Cada cupom fiscal deverá conter apenas 01(um) abastecimento para cada requisição. Se houver 02(dois) ou mais abastecimentos no mesmo cupom, **NÃO** serão pagos.

17.14 O fechamento das NFs deverá ser feito no mínimo 1 (uma) vez por semana, para acompanhamento de saldo de

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

empenho, bem como entrega de relatório de saldo de empenho, para conferência. **É de responsabilidade da empresa contratada acompanhar saldo de empenho.**

18.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, inciso, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.6. O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.8. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

10.302.1005-2.655.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FONTE: 00001 / FICHA: 931

FONTE: 00303 / FICHA: 932

10.122.1001-2.600.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 00001 / FICHA: 844

FONTE: 00303 / FICHA: 845

10.302.1004-2.612.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAMU

Fonte: 00494 FICHA: 904

Fonte: 02494 Ficha: 1002

18.9 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

19.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no casode descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde quenão caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3. Multas:

19.3.1.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.3.1.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

19.3.1.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

19.3.1.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50%(cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

19.3.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

19.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.4.4. Não mantiver a proposta;

19.4.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.7. Cometer fraude fiscal.

19.5. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

19.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

19.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE

20 - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

20.1. Retenção na fonte de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato.

20.2. Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

20.3. Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.

20.4. O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

20.5. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

a. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

b. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

a. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

b. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

c. Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

d. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Paicandu - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

f. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

g. A licitante vencedora deverá apresentar previamente a realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de produto usado, quantidade, etc.) que será executada.

h. Locais de Execução dos serviços, entrega e aplicação: as empresas deverão executar os serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos locais determinados pelo projeto, de acordo com a programação de serviços e especificações previamente estabelecidas.

i. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

21.3 Erros contidos nos cupons fiscais, por parte da contratada, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo, Ex: (PLACA, QUILOMETRAGEM, SECRETARIA e ETC...)

21.4 É EXPRESSAMENTE OBRIGATÓRIO, a colocação da quilometragem na hora do abastecimento, não será pago nenhum cupom sem constar a quilometragem. Obs: A marcação do km deverá ser feita pelo motorista na requisição e pelo atendente do posto no Cupom Fiscal, não podendo ser diferente as duas marcações.

21.5 É PROIBIDO qualquer abastecimento **SEM** requisição (cupons sem requisição ou com requisição com data posterior ao abastecimento **NÃO** serão pagos).

21.6 NÃO poderá de forma alguma por parte da empresa contratada faltar combustível nas bombas de abastecimento, ficando sujeita a penalidades conforme Lei 14.133/2021, salvo justificativa aceita pela administração.

21.7 A empresa contratada, não poderá ultrapassar a distância de 06 (seis) quilômetros da Fundação de Saúde de Paicandu.

21.8 É de responsabilidade da empresa contratada conferir a requisição de abastecimento antes da execução do serviço, pois qualquer erro de abastecimento, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
☎ (44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

21.9 Cada cupom fiscal deverá conter apenas 01(um) abastecimento para cada requisição. Se houver 02(dois) ou mais abastecimentos no mesmo cupom, **NÃO** serão pagos.

21.10 O fechamento das NFs deverá ser feito no mínimo 1 (uma) vez por semana, para acompanhamento de saldo de empenho, bem como entrega de relatório de saldo de empenho, para conferência. **É de responsabilidade da empresa contratada acompanhar saldo de empenho.**

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

Paiçandu - PR, 14 de Agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	75.000	R\$ 6,14	R\$ 460.500,00
2	ETANOL	LITROS	45.000	R\$ 4,14	R\$ 186.300,00
3	DIESEL S-500	LITROS	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
4	DIESEL S-10	LITROS	85.000	R\$ 5,75	R\$ 488.750,00
5	ARLA	LITROS	8.000	R\$ 3,03	R\$ 24.240,00
TOTAL					R\$ 1.188.440,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto acima, atenderá às necessidades de abastecimento da frota de veículos da Fundação de Saúde de Paicandu.

3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com **FORNECIMENTO IMEDIATO** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.3. A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.188.440,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

4.2. Considerando que os valores cotados são valores muito próximos e tendo em vista as constantes oscilações nos combustíveis na região de Paicandu, essa Fundação optou-se por usar a média aritmética simples.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Atender a exigência da Instrução Normativa do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo ser PREENCHIDAS PLANILHAS RESUMO DE ABASTECIMENTOS e o contido no Artigo 38 da referida Instrução que trata:

...Art. 38º - Conforme Instrução Normativa 67/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de combustíveis deverão gerar um cupom fiscal contendo placa do veículo, quilometragem atual e o nome do motorista para cada abastecimento realizado, sendo que o mesmo deverá ser enviado em anexo a nota fiscal semanalmente.

Parágrafo Único: cupons que não conter os dados solicitados ou Nota Fiscal que não contenha cupons não serão aceitos, consequentemente implicará em não pagamento da fatura.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 Ficará a cargo do servidor Gesiel Martins da Costa, para conferência e execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6

UNIDADE EXECUTORA: 18.006

Funcional Programática: 10.302.1005-2.655.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FONTE: 00001 / FICHA: 931

FONTE: 00303 / FICHA: 932

Funcional Programática: 10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE

FONTE: 00001 / FICHA: 844

FONTE: 00303 / FICHA: 845

Funcional Programática: 10.302.1004-2.612.00 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)

FONTE: 00494 / FICHA: 904

FONTE: 02494 / FICHA: 1002

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Erros contidos nos cupons fiscais, por parte da contratada, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo, Ex: (PLACA,

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

QUILOMETRAGEM, SECRETARIA e ETC...)

9.2. É EXPRESSAMENTE OBRIGATÓRIO, a colocação da quilometragem na hora do abastecimento, não será pago nenhum cupom sem constar a quilometragem. Obs: A marcação do km deverá ser feita pelo motorista na requisição e pelo atendente do posto no Cupom Fiscal, não podendo ser diferente as duas marcações.

9.3 É PROIBIDO qualquer abastecimento **SEM** requisição (cupons sem requisição ou com requisição com data posterior ao abastecimento **NÃO** serão pagos).

9.3. NÃO poderá de forma alguma por parte da empresa contratada faltar combustível nas bombas de abastecimento, ficando sujeita á penalidades conforme Lei 14.133/2021, salvo justificativa aceita pela administração.

9.4. A empresa contratada, não poderá ultrapassar a distância de 06 (seis) quilômetros da Fundação de Saúde de Paicandu.

9.5. É de responsabilidade da empresa contratada conferir a requisição de abastecimento antes da execução do serviço, pois qualquer erro de abastecimento, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo.

9.6. Cada cupom fiscal deverá conter apenas 01(um) abastecimento para cada requisição. Se houver 02(dois) ou mais abastecimentos no mesmo cupom, **NÃO** serão pagos.

9.7. O fechamento das NFs deverá ser feito no mínimo 1 (uma) vez por semana, para acompanhamento de saldo de empenho, bem como entrega de relatório de saldo de empenho, para conferencia. **É de responsabilidade da empresa contratada acompanhar saldo de empenho.**

Fundação de Saúde de Paicandu, 21 de julho de 2025

Thiago Alves Céfaló
Presidente Fundação de Saúde

John Everton de Lima Bastos
Secretário da Administração e Finanças

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Pregão n. **/2025.

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa e com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

Razão Social: xxx

CNPJ nº: xxx

Endereço: xxx

E-mail: xxx

Telefone: xxx

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Endereço de e-mail atualizado:

Telefone:

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURASÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

(Deverá ser realizado em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. _____/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURASÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n.2 – documentos de habilitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ** /2025, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURASÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

ASSINATURA CONTADOR ECRC

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n._____/2025, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.º 2025, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e com Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(s) no CPF sob n.º _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713
compras.saude@paicandu.pr.gov
(44) 3125-1201
CNPJ: 30.372.673/0001-33

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr....., portador da carteira de
identidade

nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO
Nº XXX/2025-PMP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha
parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme
dispõe o Art. 68 –Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser
complementado com o carimbo CNPJ da licitante.**

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. ** /2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 57/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I./R.G. nº 9.***.721-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, **estado civil**, portador da cédula de identidade n. **xxxx** SSP/**XX**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. **xx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na **ENDEREÇO**, Centro, na cidade de **cidade – UF**, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Fundação de Saúde de Paicandu.

3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções

previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A entrega será **imediata, os veículos serão abastecidos diariamente** em Posto de combustível, localizado a até 06 (seis) quilômetros do Edifício da sede da Fundação de Saúde de Paicandu, situada na Avenida Ivai nº 1632, Centro, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Os PRODUTOS serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

4.9. A proponente vencedora do presente certame deverá atender a exigência da Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo ser **PREENCHIDAS PLANILHAS RESUMO DE ABASTECIMENTOS** e o contido no Artigo 38 conforme instrução abaixo:

“Art. 38 – Conforme Instrução Normativa 67/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de

combustíveis deverão gerar um cupom fiscal contendo placa do veículo, quilometragem atual e o nome do motorista para cada abastecimento realizado, sendo que o mesmo deverá ser enviado em anexo à nota fiscal semanalmente.

Parágrafo Único: cupons que não conter os dados solicitados ou Nota Fiscal que não contenha cupons não serão aceitos, consequentemente implicará em não pagamento da fatura”.

4.10. Cupons que não conter os dados solicitados ou Nota Fiscal que não contenha cupons não serão aceitos, consequentemente implicará em não pagamento da fatura.

4.11. É **OBRIGATÓRIA** a colocação da quilometragem na hora do abastecimento, não será pago nenhum cupom sem constar a quilometragem. A marcação do km deverá ser feita pelo motorista na requisição e pelo atendente do posto no cupom fiscal, não podendo ser diferente as duas marcações.

4.12. É proibido qualquer abastecimento sem requisição **(cupons sem requisição ou com requisição com data posterior ao abastecimento NÃO serão pagos).**

4.13. Não poderá, de forma alguma, por parte da contratada, faltar combustível nas bombas de abastecimento, ficando sujeita as penalidades da Lei 14.133/2021, salvo justificativa aceita pela administração.

4.14. É **de responsabilidade da contratada**, conferir a requisição de abastecimento antes da execução do serviço, pois qualquer erro de abastecimento implicará no **NÃO** pagamento do mesmo.

4.15. Cada cupom fiscal deverá conter apenas 01 (um) abastecimento para cada requisição. Se houver 02 (dois) ou mais abastecimento no mesmo cupom, **NÃO** serão pagos.

4.16. Erros contidos nos cupons fiscais, por parte da contratada, implicará no **NÃO** pagamento do mesmo, Ex: (PLACA, QUILOMETRAGEM, SECRETARIA e ETC ...).

4.17. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.18. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.19. O fechamento das NFs deverão ser feitos no mínimo 1(uma) vez por semana, para acompanhamento de saldo de empenho, bem como entrega de relatório de saldo de empenho, para conferência. É **de responsabilidade da empresa contratada acompanhar saldo de empenho.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Fundação de Saúde de Paicandu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações, observando o disposto no art. 17 do decreto 7892/13 observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 85, I, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5. O Município de Paicandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad (6/100)^{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, parágrafo único, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

8.1.2. Multas:

8.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento

de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4. Não mantiver a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal,

8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 104, IV e seguintes da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

10.302.1005-2.655.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FONTE: 00001 / FICHA: 931

FONTE: 00303 / FICHA: 932

10.122.1001-2.600.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 00001 / FICHA: 844

FONTE: 00303 / FICHA: 845

10.302.1004-2.612.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAMU

Fonte: 00494 FICHA: 904

Fonte: 02494 FICHA: 1002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sob Registro de preço, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor Gesiel Martins da Costa , nos termos dos Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Paicandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Paicandu, ** de *** de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

NOME CARGO